

COMUNICADO Nº 013/07

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2007.

Assunto: Comunicado sobre as **Debêntures UPV – Varig** aos Participantes Credores do **Plano de Benefícios I (CNPB – 20.020.042-18)** e do **Plano de Benefícios II (CNPB 20.020.044-47) da Varig – ambos “em liquidação extrajudicial”**.

Prezados Participantes,

De maneira que os fatos mais relevantes e inerentes aos planos de benefícios I e II da Varig “em liquidação extrajudicial” sejam levados ao conhecimento de V.Sas. tenho as seguintes informações a difundir.

Deve ser de conhecimento de V.Sas. que no **Plano de Recuperação Judicial da VARIG S/A**, que transcorre na **1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro** existe, como uma das obrigações do arrematante da Unidade Produtiva Varig – UPV, a de conferência em favor dos credores classe II, extra-concursais e equiparados à classe II, em até 30 dias da data de homologação da arrematação, sem custo, de debênture única, não transferível, exceto para entidades criadas de acordo com o Plano de Recuperação das empresas para viabilizar rateio entre credores com valor de face de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Os Planos de Benefícios I e II da Varig “em liquidação extrajudicial” detêm **parte** do direito das debêntures UPV por pertencerem à Classe II do referido plano de recuperação judicial da Varig S/A.

Qual a parte e valor correspondente das debêntures UPV caberá aos planos I e II da Varig ainda não sabemos, pois depende do Quadro Geral de Credores em andamento no Juízo da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro.

Nossa expectativa, que ainda não podemos confirmar, é a de que parcela relevante de debêntures UPV seja devida aos planos de benefícios I e II da Varig sob administração do Aerus.

Observações:

- 1-** O valor exato das debêntures UPV que caberá aos planos de benefícios I e II da Varig – em liquidação extrajudicial, só será conhecido quando o Quadro Geral de Credores do Plano de Recuperação Judicial da VARIG S/A – debêntures UPV, que transcorre na 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro estiver concluído.

- 2- Não confundir o quadro geral de credores destas debêntures UPV, com o quadro geral de credores dos planos de benefícios I e II - Varig, em andamento no Aerus.

As características das debêntures UPV – Varig, nos termos do Plano de Recuperação Judicial da Varig S/A, resumidamente, são:

*Pelo arremate da Unidade Produtiva VARIG - UPV ficou estabelecido no PRJ – Plano de Recuperação Judicial, que seria conferido aos **credores Classe II, aos Equiparados classe II e aos Credores Extra-Concursais** (estes, considerados pela metade de seus créditos), em 30 dias da data de homologação da arrematação, debênture única com as seguintes características **(vide item 6, letra (a) do PRJ)**:*

- Conferência em favor dos credores Classe II e extra-concursais, considerados pelo valor equivalente à metade de seus créditos, de debênture única, não transferível, exceto para entidades criadas de acordo com o plano de recuperação para viabilizar o rateio entre os credores;

- Valor de face R\$ 50.000.000,00 e prazo de vencimento de 10 anos.

- Remuneração fixa de R\$4.200.000,00 por ano, paga mensalmente, livre e desimpedida de quaisquer obrigações. Pagamento mensal de R\$ 350.000,00/mês.

- Debênture conversível em participação equivalente a 5% (cinco por cento), do capital votante e total da empresa que absorver a UPV, independente do momento, ou momentos, que ocorrer, até o limite correspondente em reais a US\$ 485.000.000,00 americanos de investimento do arrematante na Unidade Produtiva Varig.

- A critério do arrematante, a emissão de debêntures poderá ser substituída pelo pagamento à vista de R\$ 41.481.000,00, no prazo de até 03 dias úteis contados da data da homologação da arrematação (equivalente a um desconto de 17,04%).

- A debênture UPV se não substituída pelo pagamento em moeda corrente (R\$ 41.481.000,00), será emitida em favor dos credores classe II e credores extra-concursais, considerados pelo equivalente à metade de seus créditos. Serão colocados à disposição do Agente fiduciário que controlará a distribuição da rentabilidade anual e, conforme o caso, a conversão em participação acionária ou o pagamento e distribuição do valor de face.

Recentemente a VRG (nova Varig) fez, no processo judicial que trata do Plano de Recuperação Judicial da Varig S/A, proposta de resgate antecipado das debêntures UPV conforme consta no documento **PETIÇÃO VRG - RESGATE DEBÊNTURES UPV**, no Anexo I.

Em razão da intimação do Juízo da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro para manifestação dos credores sobre a proposta da VRG (nova Varig) o Aerus, em nome dos Planos de Benefícios I e II da Varig, apresentou manifestação constante no documento [MANIFESTAÇÃO AERUS PROPOSTA VRG RESGATE DE BÊNDETES UPV](#), no Anexo II.

Conforme consta da manifestação do Aerus, **a parcela das debêntures UPV que couber aos planos de benefícios I e II da Varig – em liquidação extrajudicial**, será direcionada para rateio de créditos entre os participantes credores dos referidos planos, observadas as preferências das classes e níveis de privilégios constantes do Quadro Geral de Credores dos respectivos planos de benefícios (em andamento no Aerus), enquanto se aguarda o desenrolar da ação da defasagem tarifária da Varig S/A contra a União Federal.

Os valores das debêntures UPV efetivamente recebidos pelos planos de benefícios reduzirão, na mesma proporção, a dívida da patrocinadora Varig com os referidos planos.

Por fim, é de se ressaltar que manteremos V.Sas. a par do andamento deste processo.

Atenciosamente,

Jose da Silva Crespo Filho.
Interventor/Liquidante